

**RATING****Cotas Seniores  
brA-(sf)**

(O Fundo apresenta uma relação elevada entre os mecanismos de proteção para as Cotas e perda estimada para a carteira. O risco é baixo)

Data: 27/fev/2024

Validade: 25/jan/2025

**Sobre os Ratings:****Cotas Seniores Classe I:****Perspectiva:** Estável**Observação:** -**Histórico:**

fev/24: Atribuição: 'brA-(sf)'

Escala de rating disponível em:  
<http://www.austin.com.br/Escalas-de-Rating.html>

**FUNDAMENTOS DO RATING**

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada em 27 de fevereiro de 2024, atribuiu o rating de crédito de longo prazo '**brA-(sf)**' para as Cotas Seniores da Classe I do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Siga Energia Portfólio de Responsabilidade Limitada (FIDC Siga Energia Portfólio / Fundo), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.523.699/0001-30. A classificação possui perspectiva **estável**.

O Fundo foi registrado na Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 16 de janeiro de 2024, e, apesar de ainda estar em estágio pré-operacional, está autorizado a operar sob as disposições dadas por regulamento registrado em 19 de fevereiro de 2024 (Regulamento), no qual a presente análise está baseada.

O Regulamento do FIDC Siga Energia Portfólio está em conformidade com a nova Resolução CVM 175/2022, que estabelece as regras para a constituição e funcionamento de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios. O Fundo tem a Administração e Custódia do Banco Daycoval S.A. (Banco Daycoval / Administradora / Custodiante), e Gestão da Siga Gestora de Recursos Ltda. (Siga / Gestora). Adicionalmente, a Gestora também atua como Agente de Cobrança para o Fundo.

A Classe I tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das suas Cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos Direitos Creditórios e nas Cotas Investidas, observada a política de investimento da Classe. Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe serão representados por faturas, notas fiscais, boletos, contratos, CRI, CRA, CR, Debêntures, CCB e/ou Notas Comerciais, bem como demais ativos financeiros e valores mobiliários, majoritariamente relacionados ao setor de geração, distribuição, transmissão, comercialização e demais atividades econômicas exercíveis no mercado de energia decorrentes de operações envolvendo Cedentes (Comercializadores) e Devedores (Consumidores Finais). Os Direitos Creditórios serão cedidos ao Fundo pelos respectivos Cedentes, credores na ponta sacada, em caráter definitivo, tendo obrigatoriamente o direito de regresso através da coobrigação das Cedentes no respectivo Contrato de Cessão, bem como acompanhados da cessão de todos e quaisquer direitos, garantias e prerrogativas, principais e acessórias, assegurados em razão de sua titularidade.

Os contratos de compra e venda de energia elétrica cedidos deverão ser obrigatoriamente registrados junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, a qual realiza a medição da energia gerada e efetivamente consumida até a liquidação financeira de tais contratos, mediando e arbitrando as operações realizadas em todo o Sistema Interligado Nacional – SIN.

Em relação à estrutura de capital, a Classe de Cotas I é uma classe de Cotas fechada, com prazo de duração indeterminado, sendo que as Cotas ora emitidas serão divididas em Subclasses de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas (Mezanino e Juniores). Deve-se observar o Índice de Subordinação da Classe de Cotas, sendo que relação mínima entre o valor da totalidade das Cotas Subordinadas e o Patrimônio Líquido (PL) da Classe de Cotas I deverá ser de, no mínimo, 15,0%. Adicionalmente, a Classe de Cotas I destina-se exclusivamente a Investidores Qualificados e Investidores Profissionais. As Cotas Seniores possuem prioridade absoluta em relação às Cotas Subordinadas para efeitos de pagamento da amortização e do resgate.

A classificação '**brA-(sf)**' indica um risco baixo relativamente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil) de que o Fundo não devolva aos Cotistas Seniores da Classe I o valor total

**Analistas:**

Luiz Felipe Silveira  
Tel.: 55 11 3377 0708  
luiz.silveira@austin.com.br

Pablo Mantovani  
Tel.: 55 11 3377 0702  
pablo.mantovani@austin.com.br

Austin Rating Serviços Financeiros  
Rua Leopoldo Couto Magalhães,  
110 – Conj. 73  
São Paulo – SP  
CEP 04542-000  
Tel.: 55 11 3377 0707  
Fax: 55 11 3377 0739  
[www.austin.com.br](http://www.austin.com.br)

correspondente ao principal investido, acrescido da meta de rentabilidade proposta, nas datas de amortização e resgate conforme o respectivo Suplemento.

A classificação ora atribuída decorre de utilização metodologia própria, baseando-se, fortemente nos seguintes pilares de análise: i) na análise do perfil de risco de crédito estimado para a carteira a ser formada por Direitos Creditórios oriundos do setor elétrico brasileiro, representados principalmente por Contratos de compra e venda de energia elétrica entre agentes registrados, sendo que o Devedor deverá ser o consumidor final da energia contratada. A despeito dos Contratos, estes deverão ser cedidos ao Fundo em sua integralidade, de modo que o fluxo de Direitos Creditórios atenda a Razão de Garantia Mínima, de 150,0%, a qual compreende a relação entre o valor do Fluxo Mensal dos Direitos Creditórios Cedidos e a Quantidade Mínima Mensal (QMM); ii) no histórico do desempenho do FIDC Siga Energia (CNPJ: 42.793.689/0001-07), veículo estruturado pela mesma Gestora, com mais de três anos de funcionamento; e por último, iii) nos parâmetros estabelecidos no Regulamento e no Anexo da Classe I, com data de 19 de fevereiro de 2024, além da confrontação do risco de crédito estimado para a carteira de Direitos Creditórios e os potenciais mitigadores e reforços disponíveis para a subclasse de Cotas classificadas.

Além da análise específica do risco de crédito, a classificação está fundamentada na avaliação de outros fatores de risco também relevantes, tais como os riscos de liquidez, de descolamento de taxas, de fungibilidade, jurídico, entre outros. Adicionalmente, tem como base a análise de potenciais riscos operacionais e de crédito transmitidos por contrapartes, como aqueles da Siga Gestora, empresa que exercerá a atividade de Agente de Cobrança dos Direitos Creditórios vencidos.

A classificação das Cotas Seniores da Classe I do FIDC Siga Energia Portfolio estão refletindo o risco de crédito típico de seus ativos subjacentes – aquisição de contratos compra e venda de energia elétrica provenientes do mercado livre, ambiente no qual as partes podem negociar livremente o preço da energia, desde que atendam a regulamentação do setor elétrico. Nesse sentido, as partes têm absoluta autonomia para negociar as condições de preço, prazo, quantidade, pagamento, garantias, flexibilidade de fornecimento, além de outras condições.

No que diz respeito aos ativos financeiros, a qualidade de crédito daqueles nos quais o remanescente do PL da Classe pode investir até 50,0% de seu PL, está sendo absorvido de forma positiva pela classificação das Cotas classificadas do FIDC Siga Energia Portfólio. De acordo com o anexo da Classe I, o Fundo está autorizado a investir em: a) títulos públicos federais; b) ativos financeiros de renda fixa de emissão ou Coobrigação de instituições financeiras; c) operações compromissadas com lastro nos Ativos Financeiros de Liquidez referidos nos itens (a) e (b) acima; e (d) cotas de classes de fundos de investimento que invistam exclusivamente nos Ativos Financeiros de Liquidez referidos nos itens (a), (b) e (c) acima.

Essa agência pondera que o consumidor para fazer parte do Ambiente de Contratação Livre (ACL) deve se tornar um agente perante a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), órgão responsável pelo registro dos contratos de negociação, contabilização e liquidação financeira, ressaltando-se que apenas serão cedidos ao Fundo contratos registrados no sistema da autarquia.

Todas as etapas envolvendo o processo de comercialização de energia, como a formalização do registro, contabilização e liquidação financeira estão dentro do sistema CliqCCEE, o qual inclui também o procedimento de medição de suprimento das unidades consumidoras, ofertas de energia de cada membro da CCEE, variações de preços, acompanhamento das garantias físicas de fornecimento pelas unidades geradoras, exposições, bem como quaisquer outras operações comerciais no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica. Nesse sentido, o risco de fraude é fortemente mitigado, pois, uma vez o contrato registrado nesse sistema, alterações e cancelamentos só podem ser executados com o aval da CCEE. Cumpre destacar que os participantes desse mercado (Comercializadora e Consumidores) enquanto associados à CCEE, devem comercializar energia de acordo com as regras vigentes, além de possuir obrigações enquanto agente certificado, entre elas, auditorias periódicas.

A classificação das Cotas Seniores da Classe I está fortemente pautada na subordinação mínima definida no Regulamento. Esse percentual garante nível de proteção frente à perda esperada em cenários de stress para a carteira de Direitos Creditórios do Fundo condizentes com as categorias de rating definidas para tais Cotas. Além da subordinação disponível, as classificações levaram em conta o potencial spread excedente, reforço que se dará também para as Cotas Subordinadas da Classe I. Portanto, considerando as taxas mínima da carteira, os benchmarks das Cotas, custos e despesas do veículo, estima-se um spread excedente relevante, que, se preservado, tende a contribuir significativamente no sentido de proteção ante as perdas em crédito ao longo da vigência do Fundo.

Com relação à Política de Cobrança, em caso de inadimplência, o Agente de Cobrança notificará o Devedor do vencimento da obrigação e da necessidade de pagamento em até 1 dia útil (Prazo de Cura). Se o pagamento não for realizado, a Gestora comunicará o Cedente para que a energia contratada não seja registrada e serão acrescidos encargos e multas. O Agente de Cobrança poderá rescindir o título e executar a garantia, Coobrigação e/ou Coobrigados, inclusive multas e penalidades, observando o prazo de cura.

Ainda sobre a inadimplência, essa agência entende que o suprimento de energia elétrica é item fundamental para a manutenção das atividades dos Devedores, estes exclusivamente pessoas jurídicas no ambiente do Fundo. Dessa maneira, além das punições relacionadas a eventuais atrasos no pagamento e já mencionadas neste relatório, a falta de energia ou sua aquisição no mercado ACR, com custo maior, tende a impactar as atividades dessas empresas.

O rating está considerando, afóra os pontos ligados diretamente ao risco de crédito dos ativos, o risco de liquidez para as Cotas FIDC Siga Energia. A mitigação desse risco é assegurada, em parte, pela forma de constituição da Classe I do Fundo, como condomínio fechado, com a emissão de cotas com datas de amortização definidas, conforme o suplemento de cada série. Em complemento, os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo não possuem carência para o pagamento, sendo que os Contratos possuem como condição a amortização mensal.

O Fundo pode eventualmente incorrer em descasamento de taxas entre os ativos e passivos, pois a potencial carteira de Direitos Creditórios e a remuneração alvo prevista para as Cotas Seniores (CDI + 5,0%) de modo que, diante de uma elevação considerável do CDI, esses passivos remunerem mais do que os ativos. Apesar disso, é entendido por essa agência que a margem existente na aquisição dos Direitos Creditórios, suporte variações positivas expressivas no indexador dos respectivos benchmarks, ainda que os Direitos Creditórios possam ter um prazo médio elevado, com expectativa de ser superior a 12 meses, por exemplo.

A Siga Gestora, responsável pela seleção dos Direitos Creditórios, começou suas atividades em março de 2016, inicialmente como uma prestadora de serviços de apoio administrativo, e a partir da experiência profissional de seus sócios no mercado financeiro, em 2017 passou a assessorar empresas que buscavam acessar o mercado de capitais. A partir desse contato, desenvolveu importante conhecimento e relacionamento com empresas participantes do setor elétrico.

A Política de Crédito da Siga Gestora contempla método proprietário fundamentalista de uma parcela importante de empresas atuantes no setor elétrico brasileiro, com foco em agentes do Ambiente de Contratação Livre, englobando o monitoramento de indicadores econômicos e operacionais das empresas acompanhadas. A área de gestão de investimentos acompanha sistematicamente indicadores e notícias do setor elétrico, como preços de comercialização, histórico e projeções de geração e demanda de energia, informações diretamente dos agentes do ACL, além de dados do mercado de capitais.

Em termos específicos, para os potenciais Cedentes são analisados dados do balanço energético, ranking e histórico perante a CCEE, participação em geradoras, volume de energia sujeita à comercialização de curto prazo, faturamento mensal, sua composição e seu fluxo de entrada, histórico da empresa e dos controladores, avaliação das demonstrações financeiras, eventuais passivos judiciais e de arbitragem, principais concorrentes, entre outros fatores.

Por fim, no que diz respeito aos riscos transmitidos pelas demais partes envolvidas na estrutura do Fundo, as classificações estão absorvendo a qualidade operacional de seus principais prestadores de serviços. Embora as instituições não possuam classificação de risco de crédito ou de qualidade de gestão válidas com a Austin Rating, essa agência reconhece e pondera

o histórico de prestação de serviços dessas partes.

### **Perspectiva e Fatores de Sensibilidade do Rating**

A perspectiva **estável** traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificação das Cotas Seniores da Classe I do Fundo não se modificará no curto prazo. No entanto, ações de ratings poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) alterações regulamentares, principalmente quanto aos critérios da Política de Investimentos; (ii) por ocasião de inadimplência e perda da carteira acima do esperado; e (iii) observação de desenquadramentos em relação aos parâmetros definidos no Regulamento atual.

### **PERFIL DO FUNDO**

<b>Denominação:</b>	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Siga Energia Portfólio de Responsabilidade Limitada;
<b>CNPJ:</b>	53.523.699/0001-30;
<b>Administradora:</b>	Banco Daycoval S.A.;
<b>Gestora:</b>	Siga Gestora de Recursos Ltda.;
<b>Custodiante:</b>	Banco Daycoval S.A.;
<b>Agente de Cobrança:</b>	Siga Gestora de Recursos Ltda.;
<b>Auditor Independente:</b>	Não definido;
<b>Tipo de Fundo:</b>	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
<b>Disciplinamento:</b>	Resolução CMN nº 2.907, conforme alterada, pelo Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, pelo seu Anexo Descritivo, pelos seus Apêndices e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;
<b>Regimento:</b>	Regulamento próprio, datado de 16 de janeiro de 2024;
<b>Classe:</b>	Classe I;
<b>Condomínio:</b>	Fechado;
<b>Prazo de Duração:</b>	Indeterminado;
<b>Subclasses:</b>	Seniores e Subordinadas;
<b>Público-alvo:</b>	Investidores Qualificados e Investidores Profissionais;
<b>Objetivo:</b>	O Fundo tem o objetivo de proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e em seu Regulamento;
<b>Política de Investimento:</b>	<b>Direitos Creditórios</b> - O Fundo deverá alocar, após 90 dias contados da primeira data de integralização das suas cotas, no mínimo, 50,0% de seu PL na aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis;  Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe serão representados por faturas, notas fiscais, boletos, contratos, CRI, CRA, CR, Debêntures, CCB e/ou Notas Comerciais, bem como demais ativos financeiros e valores mobiliários,

majoritariamente relacionados ao setor de geração, distribuição, transmissão, comercialização e demais atividades econômicas exercíveis no mercado de energia decorrentes de operações envolvendo Cedentes e Devedores;

**Ativos Financeiros** - O remanescente do Patrimônio Líquido da Classe que não for aplicado em Direitos Creditórios Cedidos ou em Cotas Investidas poderá ser mantido em moeda corrente nacional ou aplicado nos seguintes Ativos Financeiros de Liquidez: a) títulos públicos federais; b) ativos financeiros de renda fixa de emissão ou Coobrigação de instituições financeiras; c) operações compromissadas com lastro nos Ativos Financeiros de Liquidez referidos nos itens (a) e (b) acima; e d) cotas de classes de fundos de investimento que invistam exclusivamente nos Ativos Financeiros de Liquidez referidos nos itens (a), (b) e (c) acima.;

**Critérios de Elegibilidade:**

A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios e Cotas Investidas que atendam aos seguintes Critérios de Elegibilidade, cumulativamente, a serem verificados pela Gestora, previamente à Data de Aquisição: a) deverão ter valor expresso em moeda corrente nacional; b) deverão ter sido originados em observância à Política de Crédito, conforme o Suplemento A do Anexo; c) deverão respeitar a Taxa Mínima de Cessão, conforme previsto em cada Contrato de Cessão; d) deverão ter a Taxa Interna de Retorno da Carteira de Direitos Creditórios igual ou superior à Taxa Mínima de Cessão, conforme previsto em cada Contrato de Cessão; e) deverão respeitar os limites de concentração previstos no Regulamento; f) deverão ser representados pelos instrumentos mencionados no Regulamento, bem como decorrentes do setor de energia; g) não podem estar vencidos e/ou pendentes de pagamento na respectiva Data de Aquisição; h) não podem contar com o Devedor, o Cedente e o(s) Coobrigado(s) em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; i) deverão ter sido devidamente e legalmente constituídos, sendo certos (inclusive quanto à não existência de erros operacionais e administrativos), válidos e eficazes, bem como exigíveis e líquidos quando de seus respectivos vencimentos; j) deverão ser representados pelos Documentos Comprobatórios e/ou pelas Cotas Investidas; k) não podem ser devidos/coobrigados por Devedores/Cedentes ou que estejam inadimplentes com suas obrigações perante o Fundo e/ou a Classe; l) deverão estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza; e m) deverão contar, obrigatoriamente, com Coobrigação dos Cedentes, conforme previsto em cada Contrato de Cessão e/ou Termo de Cessão;

**Índice de Subordinação:**

A relação mínima entre o valor da totalidade das Cotas Subordinadas (Mezanino e Júnior) e o patrimônio líquido da Classe de Cotas I, deverá ser de, no mínimo, 15,0%;

**Eventos de Avaliação:**

São considerados Eventos de Avaliação: a) rebaixamento da classificação de risco das Cotas em 2 ou mais níveis abaixo da classificação de risco originalmente atribuída pela Agência Classificadora de Risco, caso aplicável; b) cessão ou renúncia da Administradora e da Gestora, a qualquer tempo e por qualquer motivo, da prestação dos serviços previstos no Regulamento e no Anexo, sem que tenha havido sua substituição por outra instituição, de acordo com os procedimentos estabelecidos no Regulamento e no Anexo; c) desenquadramento do Índice de Subordinação, sem que ocorra o seu reenquadramento nos termos do item 11.6 acima em até 15 Dias Úteis a contar do aviso aos Cotistas pela Gestora no sentido, nos termos do item 11.6 acima; d) desenquadramento da Reserva de Amortização, da Reserva de Encargos e/ou, caso aplicável, da Razão de Garantia da Classe, por mais de 5 dias; (e) desenquadramento

da Taxa Interna de Retorno da Carteira de Direitos Creditórios por 3 vezes em um período de 3 meses consecutivos; f) caso o Índice de Inadimplência seja superior a 30% por 3 vezes em um período de 3 meses consecutivos; g) atraso, por mais de 10 dias, no pagamento da amortização ou do resgate das Cotas Seniores e/ou das Cotas Mezanino; h) pagamento da amortização ou do resgate das Cotas Juniores em desacordo com o disposto no presente Anexo; i) aquisição de Direitos Creditórios e das Cotas Investidas em desacordo com a política de investimento da Classe, incluindo os Critérios de Elegibilidade; j) caso a Classe deixe de efetuar os pagamentos descritos nos Apêndices das Cotas Seniores ou das Cotas Subordinadas Mezanino, caso referido inadimplemento não seja remediado em até 2 dias úteis contados da data em que tal pagamento deveria ter ocorrido; k) impossibilidade de aquisição de Direitos Creditórios e de Cotas Investidas que atendam à política de investimento da Classe, incluindo os Critérios de Elegibilidade, bem como por decorrência de vedação legal para a aquisição de Direitos Creditórios e de Cotas Investidas; l) descumprimento pelos Cedentes, de qualquer de suas obrigações estabelecidas nos Contratos de Cessão e/ou nos Termos de Cessão, desde que tal descumprimento não seja devidamente regularizado ou justificado dentro do prazo de 5 dias Úteis contado do recebimento, pelo respectivo Cedente, de aviso, por escrito, enviado pela Gestora ou pelo Custodiante, informando-a da ocorrência do respectivo evento; m) caso algum dos Contratos de Cessão e/ou Termos de Cessão sejam, por qualquer motivo, i) declarados como inválido, nulo ou ineficaz por ordem judicial e/ou por qualquer autoridade governamental ou ii) tenha sua validade ou eficácia, total ou parcial, questionada administrativa ou judicialmente pelo respectivo Cedente; n) aquisição pela Classe, de Direitos Creditórios em desacordo com os Critérios de Elegibilidade previstos no Anexo, bem como em desacordo com os Contratos de Cessão e Termos de Cessão, que não tenham sido regularizados pelo respectivo Cedente no prazo de até 5 dias úteis após comunicado enviado pela Gestora neste sentido; e o) hipótese de não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das concessões, autorizações, subvenções, alvarás ou licenças relevantes para o regular exercício das atividades desenvolvidas pelos Cedentes.

**Eventos de Liquidação:**

São considerados Eventos de Liquidação: a) caso seja apresentado pela Administradora qualquer pedido judicial de declaração de insolvência da Classe, e este seja aprovado em Assembleia Especial; b) caso seja deliberado na Assembleia Especial que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação; e c) caso, na hipótese de renúncia da Administradora, da Gestora e/ou do Custodiante, em 180 dias contados da realização da Assembleia para a deliberação sobre a sua substituição, não seja definido um substituto para o referido prestador de serviço, observados os procedimentos descritos no Regulamento, ou, nos prazos estabelecidos no Regulamento, o substituto escolhido não assuma efetivamente as funções da Administradora, da Gestora ou Custodiante, conforme o caso.



**INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES**

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição das classificações de risco de crédito das Cotas Seniores da Classe I do FIDC Siga Energia Portfólio de Responsabilidade Limitada (Fundo) se reuniu, no dia 27 de fevereiro de 2024. A reunião de Comitê está registrada na Ata Nº 20240227-9.
2. As classificações estão contempladas na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: <http://www.austin.com.br/escalas>.
3. As classificações de risco de crédito decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: <http://www.austin.com.br/metodologias>
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em operações originadas no mercado de energia.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes das seguintes fontes: Banco Daycoval S.A., (Administradora e Custodiante); Siga Gestora de Recursos Ltda. (Gestora e Agente de Cobrança). Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para as atribuições das classificações de risco de crédito. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se o Regulamento do Fundo e informações sobre a Consultora, notadamente aquelas relativas à posição de sua carteira em diferentes datas e estratégias para o Fundo.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. Após as atribuições das classificações finais, estas serão revisadas e atualizadas trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Siga Gestora de Recursos Ltda., porém, atribui ratings de crédito para outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: <http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html>. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para a Administradora / Custodiante do Fundo se dá em relação ao rating de qualidade de gestão de sua área de gestão de recursos. Essa agência também classifica cotas de outros fundos dos quais o Banco Daycoval S.A. é Administrador e/ou Custodiante, que, porém, são serviços prestados de forma indireta.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 27 de fevereiro de 2024. A versão original do relatório (Draft) foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem promovida alteração nas classificações atribuídas inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, atendendo ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

**DISCLAIMERS / AVISOS LEGAIS**

**A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS.** As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA.** As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS.** As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS.** A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envia seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

**OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO.** As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO.** Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

**OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS.** Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

**OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO.** As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, e tampouco pela classificação atribuída.

**A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.**

**EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUALQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.**

© 2024 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**